

Regulamento

Política Composição de Contas







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



Regulamento

Política Composição de Contas

Regulamento nº 001 Política Composição de Contas | IFMS

Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS

Marcus Aurélius Stier Serpe
Reitor

Assessoria de Tecnologia da Informação
Wilian Dias
Reitoria - Publicação 019/ 2011

ASCOM - IFMS
Adriana Orrico | Coordenação
Wilmara Rios | Programação Visual
Isabella Saliba Pereira | Revisão gramatical

Setembro 2011
Campo Grande | MS



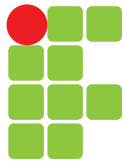
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



Regulamento

Política Composição de Contas





INSTITUTO FEDERAL
MATO GROSSO DO SUL

Sumário

Capítulo I

DO OBJETIVO 9

Capítulo II

DAS DEFINIÇÕES 9

Capítulo III

DA COMPOSIÇÃO DO NOME DE USUÁRIO 10



REGULAMENTO Nº 001, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe acerca da política de composição de contas de usuário Institucional no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS).

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ministerial nº 39 de 7 de janeiro de 2009, publicada no D.O.U. de 8 de janeiro de 2009;

Considerando a necessidade de normatizar a criação de contas para correio eletrônico institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispor sobre normas gerais para composição de contas de correio eletrônico institucional no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

Capítulo I

DO OBJETIVO

Art. 2º - Estabelecer regras para a composição de nome de usuário para o serviço de correio eletrônico institucional.

Capítulo II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º - Usuário corporativo – é o nome de usuário concedido a qualquer servidor da Instituição ou pessoa vinculada ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, que faça uso de facilidades de comunicação eletrônica providas pelo IFMS;

Art. 4º - Usuário para serviços reservados – nome de usuário utilizado para disponibilização e/ou administração de serviços como http, mail, web;

Art. 5º - Usuário departamental – é o nome de usuário concedido a um setor dentro da estrutura do IFMS, mediante solicitação do responsável pelo departamento.

Art. 6º - Usuário governamental – é o nome de usuário solicitado oficialmente pelo Ministério da Educação ou quaisquer outros órgãos do Governo Federal.

Art. 7º - Correio eletrônico institucional – serviço de mensagem eletrônica utilizado pelo Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, considerando quaisquer *campi*, ambientes e pessoas, e que possui como extensão nome@ifms.edu.br;

Art. 8º - Grupos e/ou listas de discussão – é o nome de usuário designado para a identificação de grupos e/ou listas de discussão para troca de e-mails institucionais.

Capítulo III

DA COMPOSIÇÃO DO NOME DE USUÁRIO

Art. 9º - A composição do nome de usuário corporativo deverá ser elaborada pelo seguinte padrão: prenome + . (ponto) + sobrenome, devendo ser excluídos os títulos genealógicos (Filho, Junior, Neto, etc.) e as preposições (de, da, etc.).

Art. 10 - A composição do nome de usuário departamental deverá ser elaborada pelo seguinte padrão: nome abreviado do setor + . (ponto) + nome abreviado do *campus*. Os setores ligados diretamente à Reitoria têm sua composição de nome de usuário departamental baseados unicamente na sigla do setor. Ex: proen@ifms.edu.br

Art. 11 - A composição de grupos e/ou listas de discussão deverá ser elaborada no seguinte padrão: nomedogrupo + . (ponto) + lista.

Art. 12 - A composição do nome de usuário governamental deverá seguir integralmente a solicitação oficial;

Art. 13 - Sob nenhuma circunstância será permitida a composição de um nome de usuário corporativo ou departamental que seja conflitante com nomes de usuário de serviços reservados.

Art. 14 - As composições de nomes de usuário corporativo que não se enquadrarem aos padrões já citados deverão ser avaliadas e decididas pelos setores competentes.

Art. 15 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação no site do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, MS, 7 de fevereiro de 2011.

Marcus Aurélius Stier Serpe

Reitor



Ministério da
Educação



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS
Reitoria (endereço provisório): Av. Afonso Pena, nº 775, B. Amambaí, Campo Grande - MS | CEP: 79005-000
tel.:(67) 3042.5117 | www.ifms.edu.br